



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76

LEI Nº 336/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza a permuta de imóveis (lotes de terrenos) que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso III, e com o fulcro nos artigos 108 e 109, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Natalândia, através da Fazenda Pública Municipal, autorizado a permutar:

I – um Lote situado na Rua Um, Quadra 10 (dez), Lote 04 (quatro), com perímetro de 58,00m (cinquenta e oito metros); área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Um, com extensão de 10,00m (dez metros); Lateral direita com o lote 06 (seis), com extensão de 19,00m (dezenove metros); Lateral esquerda com o lote 02 (dois), com extensão de 19,00m (dezenove metros) e Fundos com o lote 03 (três), com extensão de 10,00m (dez metros), e um lote situado na Rua Um, Quadra 10 (dez), Lote 06 (seis), com perímetro de 58,00m (cinquenta e oito metros); área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Um, com extensão de 10,00m (dez metros); Lateral direita com o lote 07 (sete), com extensão de 19,00m (dezenove metros); Lateral esquerda com o lote 04 (quatro), com extensão de 19,00m (dezenove metros) e Fundos com o lote 05 (cinco), com extensão de 10,00m (dez metros); com um lote de propriedade de Velton Rocha Mendes, situado na Rua Um (prolongamento da Rua), entre as quadras 10 (dez) e 11 (onze), com área de 377,28m² (trezentos e setenta e sete, vírgula vinte e oito metros quadrados), sendo: Frente para a Rua das Almas; Lateral direita com a quadra 10 (dez); Lateral esquerda com a quadra 11 (onze); e Fundos para a própria Rua Um, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e a área do senhor Velton Rocha Mendes avaliada também em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação que a parte integrante desta Lei;

II – um Lote situado na Rua Divina dos Reis, Quadra 05, Lote 10, com perímetro de 71,00m (setenta e um metros); área de 292,10m² (duzentos e noventa e dois, vírgula dez metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Divina dos Reis, com extensão de 13,00m (treze metros); Lateral direita com Rua Bonfim, com extensão de 22,00m (vinte e dois metros); Lateral esquerda com o lote 11, com extensão de 23,00m (vinte e três metros) e Fundos com os lotes 04 e 05, com extensão de 13,00m (treze metros); com um lote de propriedade de Hiago Diorleans Moreira da Silva, situado na Rua Triângulo (prolongamento da Rua Triângulo), compreendido na quadra 76 (setenta e seis), com área de 344,22m² (trezentos e quarenta e quatro vírgula vinte e dois metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Triângulo; Lateral direita com a quadra 76 (setenta e seis); Lateral esquerda com área de expansão (propriedade de Devair Francisco das Chagas); e Fundos para a própria Rua Triângulo, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e a área do senhor Hiago Diorleans Moreira da Silva avaliada também em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme laudo de avaliação que a parte integrante desta Lei;

M



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76

III – um Lote situado na Rua Divina dos Reis, Quadra 10 (dez), Lote 01 (um), com perímetro de 58,00m (cinquenta e oito metros); área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Divina dos Reis, com extensão de 10,00m (dez metros); Lateral direita com a Rua Bonfim, com extensão de 19,00m (dezenove metros); Lateral esquerda com o lote 03 (três), com extensão de 19,00m (dezenove metros) e Fundos com o lote 02 (dois), com extensão de 10,00m (dez metros); com um lote de propriedade de Maria Celma Elias Campos Santos, situado na Rua Sebastião Tavares (prolongamento da Rua), entre a quadra 23 (vinte e três) e o lote 17 (dezesete), com área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Sebastião Tavares; Lateral direita com a quadra 23 (vinte e três); Lateral esquerda com o lote 17 (dezesete) e Fundos para área de expansão (propriedade do senhor José Borges), avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e a área da senhora Maria Celma Elias Campos Santos, avaliada também em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme laudo de avaliação que a parte integrante desta Lei;

IV – um Lote situado na Rua Machado, Quadra 05 (cinco), Lote 06 (seis), com perímetro de 70,00m (setenta metros); área de 262,08m² (duzentos e sessenta e dois, vírgula zero oito metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Machado, com extensão de 11,00m (onze metros); Lateral direita com a Farmácia de Minas (área institucional), com extensão de 24,25m (vinte e quatro vírgula vinte e cinco metros); Lateral esquerda com o lote 06-A (seis "A"), com extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) e Fundos com o lote 13 (treze), com extensão de 10,75m (dez vírgula setenta e cinco metros); com um lote de propriedade de Valdinéia Aparecida de Araújo, situado na Rua Divina dos Reis (prolongamento da Rua), entre as quadras 09 (nove) e 10 (dez), com área de 260,00m² (duzentos e sessenta metros quadrados), sendo: Frente para a Rua das Almas; Lateral direita com a quadra 09 (nove); Lateral esquerda com a quadra 10 (dez); e Fundos para a Rua Divina dos Reis, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), e a área da senhora Valdinéia Aparecida de Araújo, avaliada também em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme laudo de avaliação que a parte integrante desta Lei;

V – um Lote situado na Rua Divina dos Reis, Quadra 10 (dez), lote 03 (três), com perímetro de 58,00m (cinquenta e oito metros); área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Divina dos Reis, com extensão de 10,00m (dez metros); Lateral direita com o lote 01 (um), com extensão de 19,00m (dezenove metros); Lateral esquerda com o lote 05 (cinco), com extensão de 19,00m (dezenove metros) e Fundos com o lote 04 (quatro), com extensão de 10,00m (dez metros); com um lote de propriedade de João de Jesus, situado na Rua Triângulo (prolongamento da Rua), entre a área de expansão (propriedade de Devair Francisco das Chagas) e a quadra 76 (setenta e seis), com área de 441,91m² (quatrocentos e quarenta e um vírgula noventa e um metros quadrados), sendo: Frente para a Rua das Almas; Lateral direita com área de expansão (propriedade de Devair Francisco das Chagas); Lateral Esquerda com os lotes 07 (sete) e 08 (oito) da quadra 76 (setenta e seis); e Fundos para a Rua Triângulo, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e a área do senhor João de Jesus, avaliada também em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme laudo de avaliação que a parte integrante desta Lei;

VI – um Lote situado na Rua Divina dos Reis, Quadra 05 (cinco), lote 13 (treze), com perímetro de 72,20m (setenta e dois vírgula vinte metros); área de 275,85m² (duzentos e setenta e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Divina dos Reis, com extensão de 11,00m (onze metros); Lateral direita com o lote 12 (doze), com extensão

m



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76

de 24,70m (vinte e quatro vírgula setenta metros); Lateral esquerda com o lote 14 (quatorze), com extensão de 25,50m (vinte e cinco vírgula cinquenta metros) e Fundos com os lotes 04 (quatro) e 06-A (seis "A"), com extensão de 11,00m (onze metros), e um lote, situado na Rua Abílio Monteiro Braga, Quadra 15 (quinze), lote 05 (cinco), com perímetro de 59,00m (cinquenta e nove metros); área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados, sendo: Frente para a Rua Abílio Monteiro Braga, com extensão de 9,50m (nove vírgula cinquenta metros); Lateral direita com o lote 06 (seis), com extensão de 20,00m (vinte metros); Lateral esquerda com o lote 04 (quatro), com extensão de 20,00m (vinte metros) e Fundos com a área institucional da quadra 15 (quinze, com extensão de 9,50m (nove vírgula cinquenta metros); com um lote de propriedade de Aparecido Orlando Cardoso, situado na Rua Bonfim (prolongamento da Rua), entre a quadra 05 (cinco), e a quadra 16 (dezesseis), com área de 228,43m² (duzentos e vinte e oito vírgula quarenta e três metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Machado; Lateral direita com a quadra 05 (cinco); Lateral esquerda com a quadra 16 (dezesseis) e Fundos para a Bonfim, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e a área do senhor Aparecido Orlando Cardoso, avaliada também em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação que a parte integrante desta Lei;

VII – um Lote situado na Rua Divina dos Reis, Quadra 10 (dez), lote 05 (cinco), com perímetro de 58,00m (cinquenta e oito metros); área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Divina dos Reis, com extensão de 10,00m (dez metros); Lateral direita com o lote 03 (três), com extensão de 19,00m (dezenove metros); Lateral esquerda com o lote 07 (sete), com extensão de 19,00m (dezenove metros) e Fundos com o lote 06 (seis), com extensão de 10,00m (dez metros); com um lote de propriedade de Devair Francisco das Chagas, situado na Rua Triângulo (prolongamento da Rua), entre a quadra 76 (setenta e seis), área de expansão, com área de 240,00m² (duzentos quarenta metros quadrados), sendo: Frente para a Rua da Sé; Lateral direita com a quadra 76 (setenta e seis); Lateral esquerda com a área de expansão e Fundos para a Rua Triângulo (prolongamento), avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e a área do senhor Devair Francisco das Chagas, avaliada também em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme laudo de avaliação que a parte integrante desta Lei;

VIII – um Lote situado na Rua Abílio Monteiro Braga, Quadra 15 (quinze), lote 03 (três), com perímetro de 59,00m (cinquenta e nove metros); área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Abílio Monteiro Braga, com extensão de 9,50m (nove vírgula cinquenta metros); Lateral direita com o lote 04 (quatro), com extensão de 20,00m (vinte metros); Lateral esquerda com o lote 02 (dois), com extensão de 20,00m (vinte metros) e Fundos com área institucional, com extensão de 9,50m (nove vírgula cinquenta metros); um Lote situado na Rua Abílio Monteiro Braga, Quadra 15 (quinze), lote 04 (quatro), com perímetro de 59,00m (cinquenta e nove metros); área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Abílio Monteiro Braga, com extensão de 9,50m (nove vírgula cinquenta metros); Lateral direita com o lote 05 (cinco), com extensão de 20,00m (vinte metros); Lateral esquerda com o lote 03 (três), com extensão de 20,00m (vinte metros) e Fundos com área institucional, com extensão de 9,50m (nove vírgula cinquenta metros); um Lote situado na Rua Abílio Monteiro Braga, Quadra 15 (quinze), lote 06 (seis), com perímetro de 59,00m (cinquenta e nove metros); área de 190,00m² (cento e noventa metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Abílio Monteiro Braga, com extensão de 9,50m (nove vírgula cinquenta metros); Lateral direita com a Rua São José, com extensão de 20,00m (vinte metros); Lateral esquerda com o lote 05 (cinco), com extensão de 20,00m (vinte metros) e Fundos com área institucional, com extensão

M



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

CNPJ: 01.593.752/0001-76

de 9,50m (nove vírgula cinquenta metros); um Lote situado na Rua Divina dos Reis, Quadra 05 (cinco), lote 11 (onze), com perímetro de 70,05m (setenta vírgula zero cinco metros); área de 271,70m² (duzentos e setenta e um vírgula setenta metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Divina dos Reis, com extensão de 11,50m (onze vírgula cinquenta metros); Lateral direita com o lote 10 (dez), com extensão de 23,00m (vinte e três metros); Lateral esquerda com o lote 12 (doze), com extensão de 23,85m (vinte e três vírgula oitenta e cinco metros) e Fundos com o lote 05 (cinco), com extensão de 11,70m (onze vírgula setenta metros); um Lote situado na Rua Divina dos Reis, Quadra 05 (cinco), lote 12 (doze), com perímetro de 71,75m (setenta e um vírgula setenta e cinco metros); área de 277,76m² (duzentos e setenta e sete vírgula setenta e seis metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Divina dos Reis, com extensão de 11,50m (onze vírgula cinquenta metros); Lateral direita com o lote 11 (onze), com extensão de 23,85m (vinte e três vírgula oitenta e cinco metros); Lateral esquerda com o lote 13 (treze), com extensão de 24,70m (vinte e quatro vírgula setenta metros) e Fundos com o lote 05 (cinco) e com o lote 06-A (seis A), com extensão de 11,70m (onze vírgula setenta metros); com cinco lotes – 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis), de propriedade de Natalício dos Reis Machado, situados na Rua Abílio Monteiro Braga quadra 35 (trinta e cinco), com perímetro de 150,00 (cento e cinquenta metros) e área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), sendo: Frente para a Rua Abílio Monteiro Braga, com extensão de 60,00m (sessenta metros); Lateral direita com o lote 17 (dezessete), com extensão de 15,00m (quinze metros); Lateral esquerda com área institucional da quadra 35 (trinta e cinco), com extensão de 15,00m (quinze metros) e Fundos com a área institucional da Quadra 35 (trinta e cinco), com 60,00m (sessenta metros) de extensão, avaliado em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), e a área do senhor Natalício dos Reis Machado, avaliada também em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme laudo de avaliação que a parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Realizadas as transações imobiliárias a que se refere a presente Lei, sobre os lotes de terrenos que forem repassados pelo Município, incidirá todas as obrigações e restrições prescritas pela legislação pertinente, sob a responsabilidade do novo titular.

Art. 3º. Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas que dizem a respeito à escrituração e respectivos assentamentos registraes, correrão por conta, respectivamente, das partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 10 de junho de 2016.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO

Prefeito Municipal